



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 477/92

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a excluir bens do patrimônio público.

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio público da Prefeitura Municipal de Capanema os bens abaixo discriminados:

<u>CÓDIGO</u>	<u>TIPO DE BEM</u>	<u>VALOR</u>	<u>MOTIVO DA BAIXA</u>
0081050701	Máquina de somar	54.874,73	Inservibilidade
0254050571	Máquina de somar	191,53	Inservibilidade
0169090501	Cadeira em fórmica	8.710,27	Inservibilidade
0168090501	Cadeira em fórmica	8.710,27	Inservibilidade

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 1.992.

~~Egon Paulo Grams~~

Prefeito Municipal

~~Marli Lusca~~

Secretária de Administração